ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 26/69

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.970

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., no uso das atribuições legais, e, nos têrmos do Artigo 29 § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Lourenço d'Oeste, para o exercício de 1.970, é estimada em NCR$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), e será arrecadada de acôrdo com a Legislação Tributária vigente, leis complementares e demais prescrições legais, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NCR$ 213.000,00	
Receita Patrimonial::::::::::	NCR$ 400,00	
Receita Industrial.....	NCR$ 15.000,00	
Transferências Correntes.....	NCR$ 200.000,00	
Receitas Diversas.....	NCR$ 10.600,00	439.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
Transferências de Capital....	NCR$ 111.000,00	161.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA....	NCR$ -,-	600.000,00

(Seiscentos mil cruzeiros novos)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Art. 2º - A Despesa do Município de São Lourenço d'Oeste, para o exercício de 1.970, é fixada em NCR$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos) e distribuir-se-á pelos seguintes Órgãos e Setores da Administração:

I - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores....	NCR$ 5.000,00	5.000,00

II - PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito....	NCR$ 14.000,00	
02 - Secretaria Geral Admin..	NCR$ 8.000,00	
03 - Secretaria Munic.Fazenda "	127.300,00	
04 - Segurança Pública.....	NCR$ 1.000,00	
05 - Saúde Pública.....	NCR$ 6.000,00	
06 - Educação e Cultura.....	NCR$ 120.000,00	
07 - A g r i c u l t u r a...	NCR$ 15.800,00	
08 - Secretaria Obras Púb.Viaç "	47.000,00	
09 - Serviços Urbanos.....	NCR$ 152.000,00	
10 - Departam.Mun.Estr.Rod.DMER	103.900,00	595.000,00
= = TOTAL DA DESPESA FIXADA...	-,-	600.000,00

(Seiscentos mil cruzeiros novos)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

contin.fls 2....

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

continuação

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos I a IV que a integram, especificando a Receita e discriminando a Despesa por Consignações.

Art. 4º - As tabelas esplicativas do anexo nº V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício, transposições entre os ítens discriminativos da mesma Consignação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e a realizar operações de Crédito resgatáveis no exercício para ocorrer a insuficiência do Caixa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1.970.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste aos 03 dias do mês de dezembro de 1.969

J o s é E b l i n g
Prefeito Municipal.-

Reg. e Publicado
Data supra.

Secretário.-